



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROJETO DE LEI N° 1808 /2019

PROTOCOLO N° 3957
DATA ENTR 02/09/2019
HORÁRIO 16:23hs

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO A RECEBER POR MEIO DE DOAÇÃO UM IMÓVEL EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESPONSÁVEL

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais. Faço saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica autorizado ao Município de Visconde do Rio Branco a receber, por meio de doação, imóvel em área urbana, nesta cidade, de propriedade da empresa Barreto Empreendimentos Imobiliários LTDA, registrada sob o CNPJ n° 17.009.220/0001-89, em cumprimento ao previsto no inciso V, do §1°, do artigo 6°, da Lei Complementar N° 041, de 01de dezembro de 2014.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o caput possui os seguintes dados:

I - Do Imóvel: Registrado na Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco, sob o n° 23.707, com Inscrição Municipal atual sob o n° 01.01.208.00462.001, medindo 140m por 22m;

II - Avaliação do Imóvel: Para fins de efeitos fiscais o imóvel está avaliado pelo valor Venal de R\$136.052,22;

III - Da Localização: O imóvel encontra-se situado na Rua Maria do Dodô, bairro Filipinho, conforme a demarcação apresentada no projeto do loteamento residencial Reserva Real 2.

Art.2°. As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município de Visconde do Rio Branco.

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 30 de agosto de 2019.

Iran Silva Couri

Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

* TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 *

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br

=====

VISCONDE DO RIO BRANCO
SISTEMA DE ARRECADAÇÕES
F I C H A D E C A D A S T R O I M O B I L I Á R I O

=====

[01] IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

=====

STATUS.....:ATIVO

INSC. ATUAL: 000000000180488 INSC. ANTERIOR: 010105700462001

CTM: MATRICULA CRI 23.707

LOCALIZ./B.C.I.: 01.01.208.00462.001 DATA: 19/03/2015

LOTEAMENTO.....:

QUADRA.....:

LOTE.....:

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 0 SAO JORGE - VISCONDE DO RIO BRANCO

[02] IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO PROPRIETARIO

=====

PROPRIETARIO.....: 0000036381 - BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 17.009.220/0001-89

POSSUIDOR.....:

ENDEREÇO FISCAL: RUA EUGENIO DE MELO, 423 A CENTRO - VISCONDE DO RIO BRANCO MG - 36.520-000

END. CORRESPONDENCIA: .-

[03] MEDIDAS E DIMENSOES

=====

ÁREA TOT. DO TERRENO.: 3.080,00

ÁREA PRIVATIVA.....: 0,00

ÁREA DA VILA.....: 0,00

ÁREA TOTAL EDIFICADA.: 0,00

ÁREA DA UNIDADE.....: 0,00

ÁREA DA COBERTURA...: 0,00

VALOR VENAL TERRENO.: 136.052,22

VALOR VENAL EDIFIC.: 0,00

VALOR VENAL IMÓVEL...: 136.052,22

VALOR VENAL COBERTURA: 0,00

TESTADA PRINCIPAL....: 22,00

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO - SAO JORGE - VISCONDE DO RIO BRANCO

TESTADA 2.....: 0,00

ENDEREÇO:

TESTADA 3.....: 0,00

ENDEREÇO:

TESTADA 4.....: 0,00

ENDEREÇO:

[04] INFORMAÇÕES GERAIS

=====

DATA AVERBAÇÃO.....:

NUM. COMODOS.....:

NUM. ALVARÁ.....:

DATA EXPEDIÇÃO.....:

IN. CONSTRUÇÃO.....:

NUM. HABITE-SE.....:

FIM CONSTRUÇÃO.....:

ULT. REFORMA.....:

REGISTRO DE IMÓVEIS

RENATO DRUMMOND COSTA

Oficial de Registro de Imóveis
Visconde do Rio Branco-MG

RACHEL DRUMMOND COSTA IGNACCHITI

Oficial Substituta do Registro de Imóveis
Visconde do Rio Branco-MG

Livro 2

REGISTRO GERAL

COMARCA DE VISC. RIO BRANCO

23707

Matrícula Nº.:

Data:

DATA: 17-06-2015

IMÓVEL: Visconde do Rio Branco na Rua General Osório, composto de um terreno (devoluto) medindo 140,00m por 22,00m, confrontando com Marlene Salim; na frente com Sebastião José Salim, nos fundos com Pinto Bouchardet, com inscrição municipal 01 01 057 00462 001. PROPRIETÁRIO: MARLY SALIM, brasileira, divorciada, aposentada, CPF 879 949 846-49 e da CI M6 525 179 da SSP-MG, residente na Rua general osório, nesta cidade, CEP 36520-000. Custas: emolum. Prenot. R\$24,97 e TFJ R\$5,04: R\$30,01 e Matrícula emolum. R \$16,32 e TFJ R\$5,13: R\$21,45- Total R\$51,46. Registro anterior: Lº 3S13.598 fls 176. Protocolo 77.810

R1-23.707

DATA: 17-06-2015

IMÓVEL: Visconde do Rio Branco, na Rua General Osório, composto de um terreno (devoluto) medindo 140,00m por 22,00m, confrontando com Marlene Salim; na frente com Sebastião José Salim, nos fundos com Pinto Bouchardet, com inscrição municipal 01 01 057 00462 001. ADQUIRENTE: BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade com CNPJ 17 009 220/0001-89 e sede nesta cidade, na Rua Eugênio de Melo nº 423/A centro, CEP 36520-000 representada por seus sócios Jacinto Barreto, brasileiro, casado, empresário, CPF 064 554 336-53 e da CI M1 452 939 da SSP-MG residente na Rua Melo Barreto 2647, centro, CEP 36520-000 e Jackson Carneiro Barreto, brasileiro, solteiro, maior empresário, CPF 602 136 126-15 e da CI M4 179 835 da SSP-MG residente na Rua Melo Barreto, 2.467 centro, CEP 36520-000, nos termos do Contrato de Constituição da referida sociedade, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob nº 31209666628-1 em 16-10-2012 e certidão simplificada de 27-03-2015 pela referida Junta Comercial, estando o sócio Jacinto Barreto, representado neste ato pelo sócio Jackson Carneiro Barreto nos termos da procuração do 2º Ofício no Lº 111-P fls 193v/194. TRANSMITENTES: MARLY SALIM, brasileira, divorciada, aposentada, CPF 879 949 846-49 e da CI M6 525 179 da SSP-MG, residente na Rua General Osório, nesta cidade, CEP 36520-000. Tudo conforme escritura de compra e venda de 25-05-2015 do Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade no Lº 219N fls 121/121v pelo valor de R\$70.000,00. Custas: emolumentos: Registro emolum. R\$789,80 e TFJ R\$304,34: R \$1.094,14. Registro anterior: Mº 23.707. Protocolo 77.810.



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
VISCONDE DO RIO BRANCO-MG**

Praça 28 de Setembro, 235 - Loja 01 - Centro - Fone: (32) 3551-1934

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Selo Digital: ADY83729
Código de Segurança: 1993.1358.4964.8123
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R\$ 14,27 - Tx. Judic: R\$ 5,04 - Total: R\$ 19,31
Consulte a validade deste selo no site:

SERVIÇO REGISTRAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé a presente cópia e reprodução fiel da ficha a que se refere, extrada nesta data.

Visconde do Rio Branco 13 18 1 2015

Rachel W-C. Ignacchiti

☒ RENATO DRUMMOND COSTA - OFICIAL
☒ RACHEL DRUMMOND COSTA IGNACCHITI - SUBST.

Praça 28 de Setembro, 235 - Centro
CEP 36.520-000 - Visconde do Rio Branco - MG

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VISCONDE DO RIO BRANCO - MG**

- OFICIAL -

Renato Drummond Costa

- SUBSTITUTA -

Rachel Drummond Costa Ignacchiti





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

PRAÇA 28 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO.
CEP.: 36.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL.: (32) 3559-1900 FAX.: (32) 3559-1903

ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Nº. do Alvará: 0352 / 2018

Nº. do Processo: 1421 / 2018

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco - MG, no uso de suas atribuições, concede a BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA o presente **ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO**, de seu imóvel, RESIDENCIAL RESERVA REAL 2, com as seguintes características:

- 1 - Localização: Rua General Osório
Bairro: Jardim Dona Jovina
- 2 - Área total do terreno: 27.375,93 m²
- 3 - Número de lotes: 66 lotes totalizando 15.955,43 m², e o restante da obra distribuído em servidões 1.534,65 m²; área de equipamentos urbanos 164,70m² e mais 1.738,64 m² (Matrícula CRI 23.707) e comunitários 326,89m² e 1056,21m²; área verde 4.931,06 m² e área de arruamento 3.406,99m².
- 4 - Responsável pelo projeto: HUMBERTO MOURA MACHADO
- 5 - Inscrição Cadastral nº: 01.01.057.00461.001

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este serviço, bem como todas as disposições contidas no Código de Obras em vigor para o Município. Complemento da área institucional através de doação de terreno averbado no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob a matrícula nº23.707 conforme Termo de Compromisso assinado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Visconde do Rio Branco, 21 de NOVEMBRO de 2018

LAISE PINTO

Arquiteta da Prefeitura Municipal
CAU:A-13412-0

Gabriela Rodrigues

GABRIELA RODRIGUES

Arquiteta da Prefeitura Municipal
CAU: A-105.112-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 251/2018

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL RESERVA REAL 2", NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso das atribuições legais, especialmente daquelas que são conferidas pelo art. 12, item XXI e art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco, o disposto na Lei Complementar n.º. 023/2006 de 29 de dezembro de 2006 e art. 28 da Lei Complementar n.º. 041/2014 de 01 de dezembro de 2014; e a vista dos documentos, elementos, informações e pareceres constantes do Processo Administrativo contido no Requerimento Protocolado sob o n.º. 1.421/2018 de 12 de março 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado com ressalvas, a execução do plano do Empreendimento Imobiliário Urbano denominado de "RESIDENCIAL RESERVA REAL 2", em imóvel sob matrícula n.º 27.199 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco, loteamento este de propriedade da empresa Barreto Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º. 17.009.220/0001-89, com sede na Rua Eugênio de Melo, n.º. 423/A, Centro, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, localizado Rua General Osório, Bairro Jardim Dona Jovina, Perímetro Urbano deste Município, como está definido no projeto, submetido ao crivo da Secretaria Municipal de Execução Fiscal e Fazenda (Setor de Cadastro Imobiliário), na forma das diretrizes, plantas, memoriais, cronograma físico-financeiro de execução de obras e demais documentos e informações constantes do Processo Administrativo de Aprovação contido do Requerimento Protocolado sob o n.º. 1421/2018 de 12 de março de 2018, com área total de 27.375,93m² (vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), assim distribuídos:

a) Áreas dos lotes (66 lotes) -- 15.955,43 m²

b) Área Institucional sendo:

b.1) Equipamento Comunitário 1 - 326,89m²

b.2) Equipamento Comunitário 2 - 1.056,21m²

b.3) Equipamento urbano 1 - 164,70m²

b.4) Equipamento urbano 2 - Complemento Suplementar de área destinada a Equipamento Urbano com a doação ao Município da Matrícula do CRI sob o n.º. 23.707 de terreno medindo 140,00m por 22,00m de frente para a Rua Maria do Dodô, conforme previsto no art. 6º., §1º. Item V da LC 041/2014 de 01 de dezembro de 2014.

c) Área Verde sendo:

c.1) Área Verde 1 - 1.573,80m²

c.2) Área Verde 2 - 3.357,26m²

d) Servidões sendo:

Praça 28 de Setembro, S/N - Bairro Centro - Visconde do Rio Branco/ MG - CEP: 36.520-000

* TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 *

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d.1) Servidão 1 - 1.109,77m²
- d.2) Servidão 2 - 424,88m²
- e) Área de Arruamento - 3.406,99m²
- f) Área total loteada 27.375,93 m².

Art. 2º. A Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana tomará todas as providências quanto a fiscalização dos trabalhos de implantação do loteamento, no que diz respeito às obras a serem executadas, fazendo com que sejam observados e cumpridos os programas estabelecidos no Processo e os ordenamentos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º. O loteamento é de característica essencialmente residencial e assim deve ser considerado, para os efeitos da Lei do Parcelamento do Solo e demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º. As Obras de infra-estrutura do empreendimento obedecerão as normas da legislação aplicáveis; com estrita observância das normas das prescrições estabelecidas e das posturas municipais constantes das Leis pertinentes, do Plano Diretor e do Código de Obras desta Municipalidade.

Art. 5º. Faz parte integrante deste decreto o Termo de Compromisso e Caução, anexo I.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, depois da publicação deste Decreto, com início do termo a partir da comunicação, por escrito, do início dos trabalhos, para a entrega do empreendimento todo executado, com obediência rigorosa dos prazos constantes do cronograma apresentado e aprovados no Processo, constando as obras das benfeitorias exigidas, das especificações a seguir enumeradas:

- I - Terraplanagem;
- II - Guias e Sarjetas;
- III - Galerias de Águas Pluviais;
- IV - Sistema de Abastecimento de Água Potável;
- V - Sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto;
- VI - Pavimentação;
- VII - Implantação de Rede Elétrica e Iluminação Pública;
- VIII - Plantio de árvores (calçadas e área públicas);
- IX - Reflorestamento ciliar;
- X - Rampas para deficientes;
- XI - Demarcação de lotes;
- XII - Placas com os nomes das ruas;
- XIII - Outras infra-estrutura necessárias.

Art. 7º. Como garantia de execução das obras de infra-estrutura preconizadas e impostas no item 6 do Termo de Compromisso do Loteamento Residencial Reserva Real 2, dará a instituidora do empreendimento, em caução, a favor do Município através deste instrumento e anotação à margem da Matrícula do CRI onde ocorrerá o seu registro, os lotes indicados na planta e memorial descritivo, sendo o lote 01 da Quadra D, com 330,33m² e lote 07 da Quadra B, como 175,51m²,

Praça 28 de Setembro, S/N - Bairro Centro - Visconde do Rio Branco/ MG - CEP: 36.520-000

* TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 *

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

perfazendo um total de 02 lotes no valor venal total atual de R\$107.773,77.

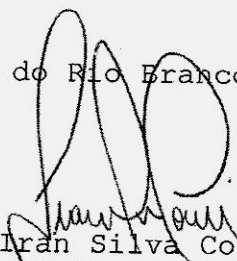
Art. 8º. A definitiva aprovação do plano a que se refere o artigo 1º, somente se efetivará se considerará em vigor depois que o empreendimento estiver totalmente implantado com todas as obras concluídas e após a necessária expedição do Termo de Verificação de Obras e recebimento das benfeitorias, pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, na esteira das normas e disposições das Leis e regulamentos vigentes.

Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Execução Fiscal e Fazenda, autorizada a expedir as Licenças devidas ao empreendimento cumpridas todas as formalidades estabelecidas pelos demais órgãos municipais.

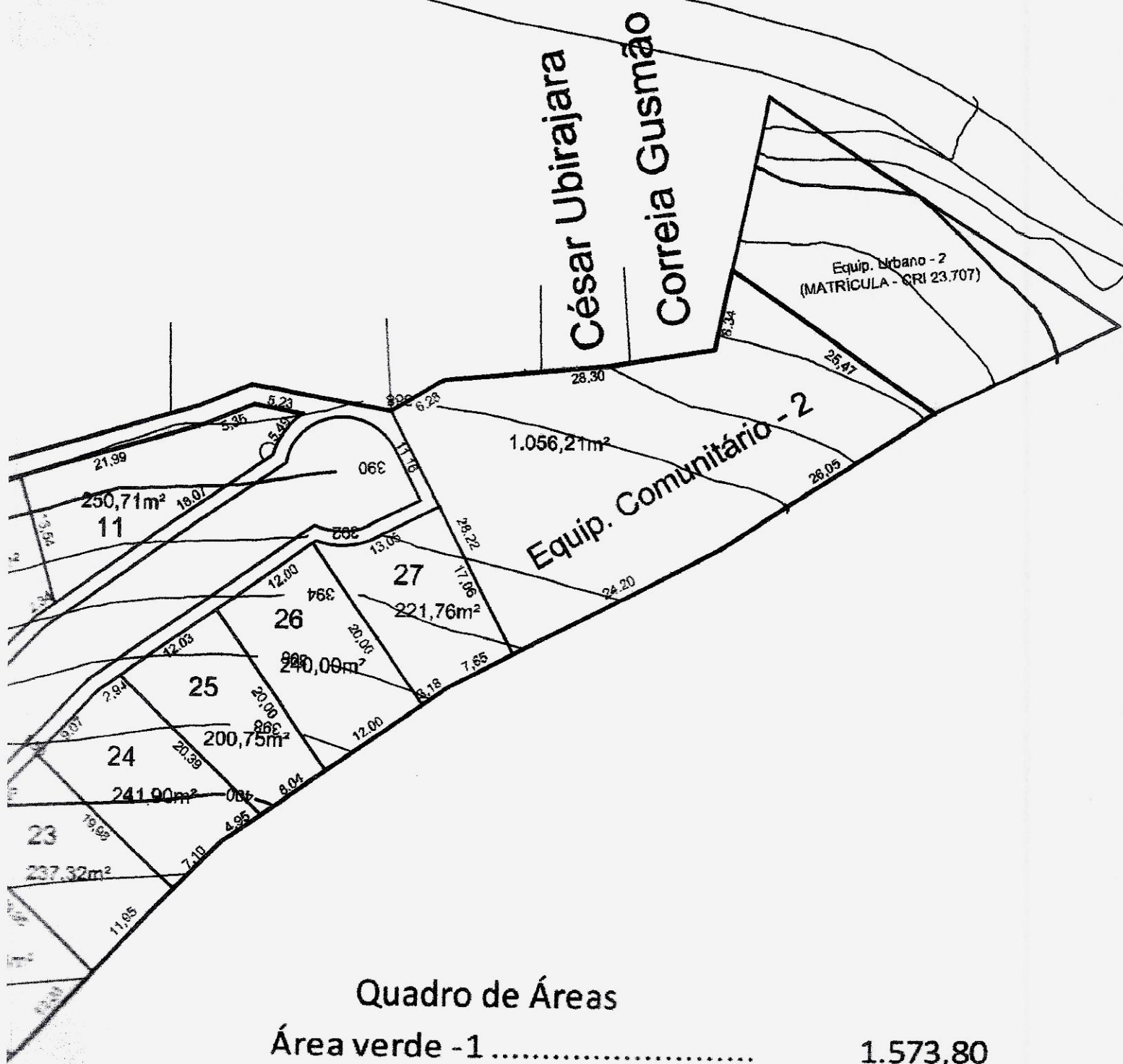
Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessária.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 18 de dezembro de 2018.

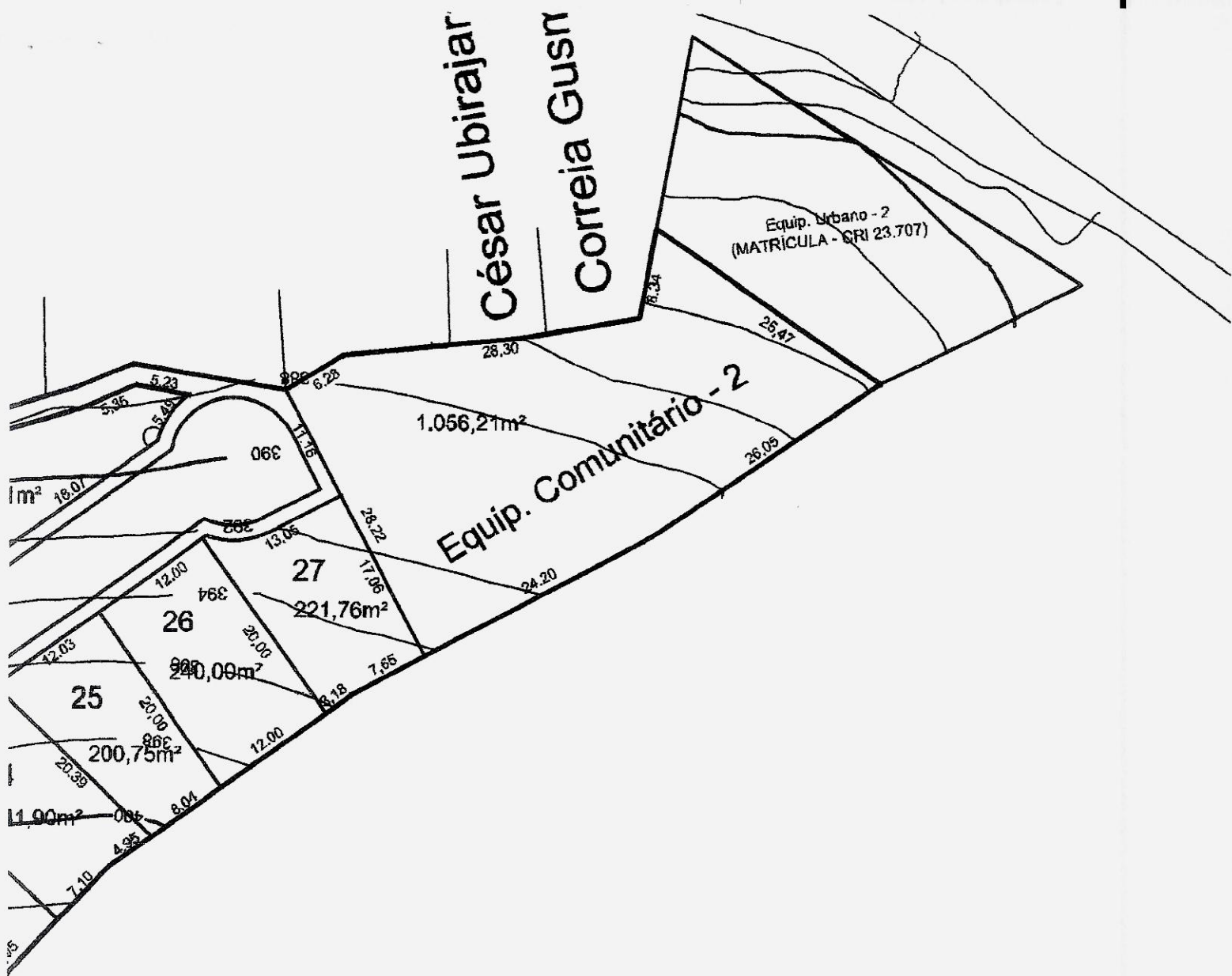

Iran Silva Couri
Prefeito Municipal

Rua Maria Dodô



Quadro de Áreas

Área verde -1	1.573,80
Área verde -2.....	3.357,26
Quadra A (27).....	6.598,38
Quadra B (27).....	6.479,11
Quadra C (11).....	2.547,61
Quadra D (01).....	330,33
Equip. Comunitários.....	1.383,10
Equip. Urbano.....	164,70
Serviços	1.521,66



Quadro de Áreas

Área verde -1	1.573,80
Área verde -2.....	3.357,26
Quadra A (27).....	6.598,38
Quadra B (27).....	6.479,11
Quadra C (11).....	2.547,61
Quadra D (01).....	330,33
Equip. Comunitários.....	1.383,10
Equip. Urbano.....	164,70
Servidões.....	1.534,65
Arruamento.....	3.406,99
Área Total.....	27.375,93

26.10.18 Gabinete do Prefeito

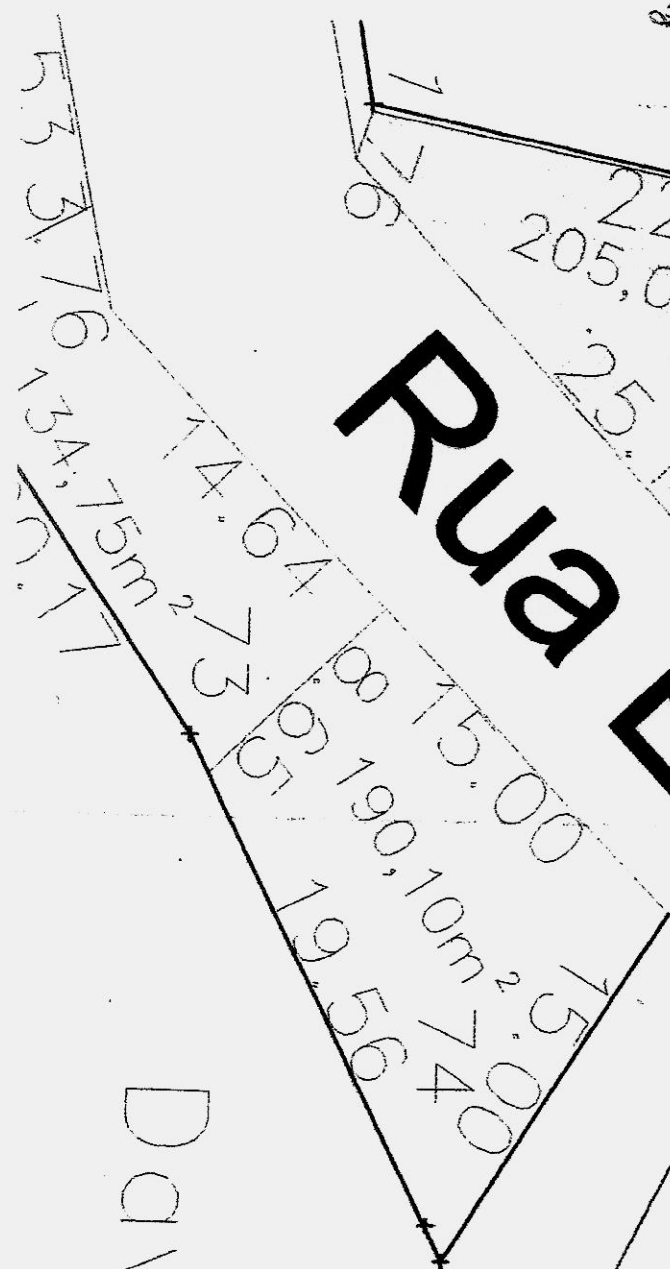
99972 - 1978 Roba Lima

23.707 - 170m x 22,00m



Rua E

Rua Maria do Dódo



Davi Lop

Antônio,
Rua Maria do Dódo
de Eduardo Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação desta egrégia casa de leis o projeto de lei que autoriza o município de Visconde do Rio Branco a receber por meio de doação, um terreno em área urbana.

O Loteamento Residencial Reserva Real 2 foi aprovado pelo município mediante a emissão do Alvará de Loteamento N° 0352/2018, de 21 de novembro de 2018, conforme Processo n° 1.421/2018 e Decreto n° 251/2018, de 18 de dezembro de 2018, nos termos da Lei Federal n° 6.766/79, mediante assinatura de Termo de Compromisso, com os seguintes itens: Cronograma de Execução de Obras Físico Financeiro, contemplando a execução da Terraplanagem, Guias e Sarjetas, Galerias de Águas Pluviais, Sistema de Abastecimento de Água Potável, Sistema de Coleta, afastamento e tratamento de esgoto, pavimentação, implantação de rede elétrica e iluminação pública, Plantio de Árvores(calçadas e áreas públicas), reflorestamento ciliar, acessibilidade, demarcação de lotes, placas com nomes das ruas. Termo de Caução de lotes para a garantia da execução das obras de infraestrutura, Memorial Descritivo das áreas e Plantas Urbanísticas.

Com 66(sessenta e seis) lotes, áreas de ruas, de servidão, áreas verdes e áreas de Equipamentos comunitários e de equipamento urbano, o Município entendeu que para a aprovação do referido empreendimento imobiliário, ainda em implantação, seria necessária a complementação de áreas públicas na região, através de doação, para a implantação de equipamentos urbanos, em cumprimento inclusive, ao que prevê o inciso V, do §1º, do artigo 6º, da Lei

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36520-000

** TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 **

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



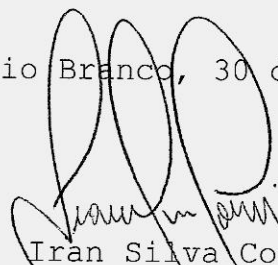
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar N° 041/2014, de 01 de dezembro de 2014 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

E, para a conclusão do Registro do Loteamento Residencial Reserva Real 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco, em cumprimento ao que determina o artigo 18 da Lei Federal n° 6.766/79, faz-se necessário a efetiva transferência da referida área urbana, nos termos do presente projeto de lei.

Contando com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações ao passo que subscrevemo-nos com considerações de alta estima e distinto apreço.

Visconde do Rio Branco, 30 de agosto de 2019.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal